

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 8035/2010

(Poder Executivo)

“Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.”

EMENDA ADITIVA Nº (Do Sr. Deputado Eudes Xavier - PT/CE)

Adende-se a **Meta 20**, a **Estratégia 7**, do Projeto de Lei nº 8035/10, a seguinte redação:

- 20.7- “Destinar cinqüenta por cento (50%) dos créditos advindos do pagamento de **royalties** decorrentes de atividades de produção energética (extração, tratamento, armazenagem e refinamento de hidrocarbonetos) à manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE).”

Justificação.

O sucesso do Plano Nacional de Educação (2011-2020) depende de medidas, que viabilizem uma diversificação de recursos vinculados à educação, em uma escala, que permita alcançar a meta de investimentos públicos em educação pública, de modo a garantir um padrão mínimo de qualidade e equidade à educação brasileira.

Vale reforçar que esta foi a deliberação da Conferência Nacional de Educação (CONAE 2010), processo de participação social que deveria servir de subsídio para a elaboração da proposta de PNE em questão.

A base desta proposição é a consideração, que a vinculação de novos recursos é fundamental para o cumprimento da meta mais relevante do documento final da CONAE, qual seja, a de aplicação de 10% do PIB em educação, o mais rapidamente possível. Entendemos que só dessa forma se conseguirá avançar na construção de um Sistema Nacional Articulado de Educação, assentado num sólido regime de colaboração entre os entes federativos.

Por isso, ao lado do comprometimento de parte dos recursos advindos do Fundo Social do Pré Sal, consideramos vital a destinação de parte dos créditos decorrentes do pagamento dos royalties, advindos das atividades de produção energética, à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Sala das sessões em, 28 de abril de 2011

**Eudes Xavier
Deputado Federal – PT/CE**